



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4981/2019
EDITAL Nº 2814/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA D.P.R. TRANSPORTES LTDA**, já qualificado, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

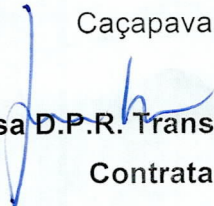
CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alterações na Cláusula Primeira do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo **MARCOPOLO / VOLARE AB ON**, Placas **IKN7707**, conduzido pelo Sr. **Juliana da Rosa Jacobsen**, portador (a) do CPF nº **011.965.470-92**, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº **2814/2019** e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 13 de setembro de 2019.


Empresa D.P.R. Transportes Ltda.

Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone (55)3281-3194 – Rua Félix da Cunha, 1176 – CEP: 96570 – 000 – Caçapava do Sul – RS

CAÇAPAVA DO SUL, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Pedimos que sejam alteradas as cláusulas do contrato n°4981/2019 indicadas abaixo.
Alterações, CLUSULA - PRIMEIRA (Foi modificado o motorista do contrato original).

Que passe a ter a seguinte redação.

DO OBJETO

CLUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará.....
....., conduzido pelo Sr^a Juliana da Rosa Jacobsen,
portador do CPF n° 011965470-92.....

Sendo o que tínhamos,
Subscrevo me;

Sulivan Rosa Cruz
Responsável pelo transporte escolar

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 PARTEIRA NACIONAL DE HABILITACA

NOME
JULIANA DA ROSA JACOBSEN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7110643538 SSP/DI RS

CPF
 011.965.470-92 DATA NASC/
 24/02/

FILIAÇÃO
**JOSE ALTER SOARES
 JACOBSEN
 LAUZI DA ROSA JACOBSEN**

PERMISSÃO ACE CAT

Nº REGISTRO
 04982147405 VALIDADE
 30/06/2020 1º HABITAC/
 12/07/20

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA

Juliana da Rosa Jacobsen
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CACAPAVA DO SUL, RS DATA EMISSÃO
 15/07/20

Jose Alter Soares
 ASSINATURA DO EMISSOR

60146894
 RS1700354

1154050682

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

Disciplina
 Legislação de Trânsito
 Relacionamento Interpessoal
 Direção Defensiva
 Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio
 Ambiente e Convívio Social no Trânsito

Carga Horária Total: 50 h/a
 Aproveitamento: 8.0

L.14 - Parada Paro (M)

Carga Horária	Instrutor
10 h/aula	Mauro Andre Silva Dos Santos
15 h/aula	Mauro Andre Silva Dos Santos
15 h/aula	Manoel Jesus de Souza Soares
10 h/aula	Manoel Jesus de Souza Soares

CACAPAVA

SEST SENAT

Certificamos que:

Nº 9117RS054811131

JULIANA DA ROSA JACOBSEN

Registro - 04982147405

Categoria - D

participou do Curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 15 de fevereiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2016, com carga horária total de 50 horas e validade até 19 de fevereiro de 2021, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 23 de fevereiro de 2016.

Dirigente da Unidade Operacional

Gilberto L. Storgatto

Diretor

SEST - Santa Maria

Directora Executiva Nacional do SEST e do SENAT

SEST SENAT

Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de
Aprendizagem do Transporte

etran
RS

DEMATRAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JULIANA DA ROSA JACOBSEN, Brasileiro, Solteiro, RG 7110643538 / SSP - RS, CPF 01113753048, filho de JOSE ALTER SOARES JACOBSEN e LAUZI DA ROSA JACOBSEN, nascido em 24/02/1992, Endereço - BENJAMIM CONTANT.

1 de Abril de 2019, às 20:42:09

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **531a4ce64523ec9ec60e1f247f1f7d59**